

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010, do tipo “menor preço por lote”

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

A sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2010, de 04 de janeiro de 2010, tudo de acordo com as normas a seguir estabelecidas:

DATA DE ABERTURA:	08/06/2010
HORÁRIO:	10:00 horas
MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2010
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
ENDEREÇO:	Av. Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE
TELEFONE	87 – 3762-4888
SITE	www.aesga.edu.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão é a aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas, destinados à manutenção dos prédios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme Anexo II do Pregão Presencial nº 002/2010.

1.2 A descrição detalhada dos materiais está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a IX**, conforme descrito abaixo:

I – Minuta do Contrato (Anexo I)

II - Termo de Referência (Anexo II)

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III-A e B)

IV – Carta de Credenciamento (Anexo IV)

V- Modelo para Formulação da Proposta (Anexo V)

VI- Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI)

VII- Declaração que não emprega menor (Anexo VII)

VIII- Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VIII).

IX- Declaração de que não se enquadra nas situações previstas no § 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 (Anexo IX)

OBS: Os Anexos acima discriminados deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa contendo (Razão Social, CNPJ, Endereço)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 Empresas:

3.2.1.1 Em consórcio;

3.2.1.2 Sob processo de recuperação judicial ou em processo de falência conforme estabelece a Lei 11.101/05;

3.2.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes do item **4.1 a**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV (firma reconhecida em cartório).

c) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

d) O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

e) O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do respectivo estatuto ou contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação pelo representante legal.

4.2 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

4.4.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP e Demonstrativo de Resultados (assinado por contador inscrito no CRC) referente ao Exercício 2009. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário (2010, o limite dar-se-á proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da Lei Complementar 123/06).

4.4.2. Declarar não está incluída em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei (Modelo Anexo IX).

4.4.3. O licitante poderá, a seu critério, não se fazer presente ao certame, admitindo-se encaminhamento por via postal dos envelopes, devendo os mesmos serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no presente Edital. Neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

4.4.4. A empresa licitante que não se fizer presente ao certame por se utilizar do dispositivo contido no subitem anterior decairá o direito da prática dos atos de **lances verbais e recurso**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III (A ou B)** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

5.3. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, porventura, tiverem alguma restrição na regularidade fiscal deverão utilizar o Anexo III-B).

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>LOTE 1 AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 DATA: 08/06/2010</p>
--

HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

LOTE 2
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
DATA: 08/06/2010
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

LOTE 3
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
DATA: 08/06/2010
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

LOTE 4
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
DATA:08/06/2010
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

LOTE 5
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
DATA: 08/06/2010
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (APENAS UM ENVELOPE,
INDEPENDENTE DO Nº DE LOTES QUE FOR PARTICIPAR)**

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010
DATA:08/06/2010
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se a sessão não mais será permitido o ingresso de novos licitantes para participar do certame.

7.2. Após aberta a sessão ocorrerá o credenciamento dos licitantes presentes, os quais neste momento entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os Licitantes deverão apresentar em envelopes separados, **uma proposta para cada lote que desejar concorrer**, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- d) Consignar em moeda corrente nacional, o valor global.
- e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais.
- f) Indicação da MARCA dos materiais ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o material ofertado.
- g) Cotação de preço global para cada Lote expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item.
- h) Apresentar preços praticáveis no mercado.
- i) Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo II do presente Edital. A especificação incorreta de apenas um único item implicará na desclassificação do referido Lote.
- j) Para cada Lote as licitantes deverão cotar todos os itens. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s) para o referido lote.
- k) Obedecer o modelo (Anexo V) para formulação da proposta, obedecendo as exigências constantes do Anexo II.
- l) Na cotação dos preços das propostas deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos e encargos sociais.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

9.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

9.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

9.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

9.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.2.1. Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

9.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

9.3. A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

9.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lance.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Retomada a sessão a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor.

10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

11.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06)

11.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

11.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

11.4. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.1.1.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 11.1.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **11.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8. O disposto no subitem 11.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. PERSONALIDADE JURÍDICA

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

12.1.2. Cópia do CPF e RG do responsável legal da empresa

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;

12.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

12.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará);

12.2.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;

12.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

12.3. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.3.1. Declaração que não emprega menor conforme modelo constante do (Anexo VII)

12.3.2. Declaração de Fatos Supervenientes (Anexo VI)

12.3.3. Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento conforme modelo constante do (Anexo VIII).

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos nos subitens 12.1.1.; 12.1.2.; 12.2.3., poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

13.2. Os documentos expedidos pela Internet é desnecessária autenticação.

13.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.6. No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.DA HABILITAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

14.3.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

15.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme (Anexo I).

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contados da data de convocação, comparecer à sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para assinar o termo de contrato.

16.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

16.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

16.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 12 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, a qual formulará os pedidos, através de seu responsável.

17.2. A entrega deverá ser efetuada na sede desta Autarquia, sito à Av. Caruaru nº 508 São José, Garanhuns/PE, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

17.3. O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após a formulação dos pedidos.

17.4. Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

17.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

18- DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos à contratada, serão efetuados nas condições seguintes:

18.2. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Autarquia, tendo a mesma o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e recibo, tudo processado legalmente.

18.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 18.2 deste item, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

18.4. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento dos materiais por esta Autarquia.

18.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação dos índices de variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

18.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

19- DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo para execução do presente contrato da data da expedição da ordem de fornecimento até o dia 31/12/2010, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

21.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

21.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

21.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos próprios, provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

12.364.0005.2001.0000 – Manutenção das Atividades da AESGA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.364.0005.1002.0000 – Manutenção das Atividades da AESGA
4.4.90.52.00 – Material Permanente

12.364.0005.2003.0000 – Manutenção das Atividades da FAGA
3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2004.0000 – Manutenção das Atividades da FDG
3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2005.0000 – Manutenção das Atividades da FAHUG
3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2006.0000 – Manutenção das Atividades da FACEG
3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2007.0000 – Manutenção das Atividades do Pós-Graduação
3.3.90.30.00 - Material de consumo

22.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser adquirido, conforme prevê o art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

22.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. A homologação do presente certame será divulgado no D.O.E. e na rede mundial de computadores, através da página www.aesga.edu.br.

22.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

22.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

22.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.8. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

22.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

22.10. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.11. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

22.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Garanhuns/PE.

22.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.aesga.edu.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, 21 de maio de 2010.

Eliane Simões Vilar
Presidente

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e de outro.....
.., como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Caruaru , nº 208, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pelo Sra. Presidente Eliane Simões Silva Vilar, Socióloga, brasileira, viúva , portador do CPF nº 755.691.594-87, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas, destinados à manutenção dos prédios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1– O prazo de vigência do presente contrato será da data da expedição da ordem de serviços até o dia 31/12/2009, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total previsto deste contrato é de R\$,
(.....)

3.2. Os pagamentos à contratada, serão efetuados nas condições seguintes:

3.3. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Autarquia, tendo a mesma o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e recibo, tudo processado legalmente.

3.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.3 deste item, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.5. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento dos materiais por esta Autarquia.

3.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação dos índices de variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.8 - O prazo para execução do presente contrato é da data da expedição da ordem de serviços até o dia 31/12/2009, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CAUSULA IV – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Autarquia, as quais formularão os pedidos, através de seus responsáveis.

4.2 - A entrega deverá ser efetuada na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, sito à Av. Caruaru, nº 508 São José, Garanhuns/PE, ficando por conta da Contratada todas as despesas inerentes à entrega.

4.3 - O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após a formulação dos pedidos.

4.4 - Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

CLÁUSULA V - DOS REAJUSTES

5.1– Os preços do objeto licitado não poderão sofrer reajustes de preço.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1 - Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

Parágrafo Único - O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.0005.2001.0000 – Manutenção das Atividades da AESGA

3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.1002.0000 – Manutenção das Atividades da AESGA

4.4.90.52.00 – Material Permanente

12.364.0005.2003.0000 – Manutenção das Atividades da FAGA

3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2004.0000 – Manutenção das Atividades da FDG

3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2005.0000 – Manutenção das Atividades da FAHUG

3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2006.0000 – Manutenção das Atividades da FACEG

3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2007.0000 – Manutenção das Atividades do Pós-Graduação

3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLAUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1– O Edital do Pregão Presencial nº 002/2010 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

8.2- Nos preços propostos deverão está inclusos todos os encargos sociais, impostos, tributos e taxas decorrentes do objeto licitado, não sendo aceito em nenhuma hipótese pedido de retificações de valores.

8.3 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Garanhuns, de de 2010.

Eliane Simões Vilar
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 002/2010

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 01/06 de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas, destinados à manutenção dos prédios desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE I

TUBOS E CONEXÕES			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNIDADE	15
2	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNIDADE	15
3	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM	UNIDADE	20
4	COLA A BASE DE RESINA EPOXI	UNIDADE	10
5	ADESIVO P/ PVC BSNAGA C/ 75G	UNIDADE	10
6	JOELHO PVC SOLD 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UNIDADE	15
7	JOELHO PVC SOLD 90° PRA ÁGUA FRIA PREDIAL ¾	UNIDADE	30
8	LUVA DE CORRER PVC PBA NBR10351 PARA REDE DE ÁGUA DM 60MM	UNIDADE	20
9	LUVA DE CORRER PVC SOLD PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNIDADE	20
10	LUVA DE CORRER PVC SOLD PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNIDADE	20
11	REDUÇÃO PVC PBA JE PB PARA REDE DE ÁGUA DN 100X50 / 110X60MM	UNIDADE	10
12	TÊ DE PVC SOLD 90° PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM	UNIDADE	20
13	TÊ DE PVC SOLD 90° PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNIDADE	20
14	REGISTRO PVC DE PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL DN 25MM	UNIDADE	05
15	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL DN 60MM	UNIDADE	05
16	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMx50M	UNIDADE	05
17	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM X 20MM	UNIDADE	30
18	SIFÃO SANFONADO SIMPLES, RESISTENTE A	UNIDADE	30

	TEMPERATURA DE -20°C À +100°C. ADAPTÁVEL PRA DIÂMETRO DE 40MM e 50MM		
19	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	LANCE C/ 6 M	10
20	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	LANCE C/ 6 M	10
21	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 40MM	LANCE C/ 6 M	10
22	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM	LANCE C/ 6 M	05
23	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG. JEDN 100 MM	LANCE C/ 6 M	15
24	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG. JEDN 150 MM	LANCE C/ 6 M	10
25	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 40 MM	LANCE C/ 6 M	03
26	TÊ PVC 90° NBR 10569 P REDE COLET ESG JE BBB DN 100MM	UNIDADE	05
27	TÊ PVC 90° NBR 10569 P REDE COLET ESG JE BBB DN 150MM	UNIDADE	03
28	TÊ PVC SOLD 90° PARA ÁGUA FRIA PRÉDIAL DE 40MM.	UNIDADE	04
29	JOELHO PVC SÉRIE R P/ ESG PREDIAL 90° DN 100MM	UNIDADE	15
30	JOELHO PVC SÉRIE R P/ ESG PREDIAL 90° DN 150MM	UNIDADE	10
31	JOELHO PVC SÉRIE R P/ ESG PREDIAL 90° DN 40MM	UNIDADE	10

LOTE II

FERRAMENTAS			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CHAVE DE FENDA, PONTA CHATA, 3/16x4"	UNIDADE	05
2	MARTELO EM FERRO C/ CABO DE MADEIRA 25 MM	UNIDADE	03
3	COLHER DE PEDREIRO COM BATENTE METÁLICA, 8"	UNIDADE	10
4	ENXADECO 2 ½, COM CABO	UNIDADE	11
5	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
6	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA E PNEU MACIÇO	UNIDADE	03
7	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	03
8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	06
9	ESPÁTULA DE AÇO CABO MADEIRA 8 CM	UNIDADE	03
10	ENXADAS COM CABO, TAMANHO 2240X230MM	UNIDADE	10
11	TESOURA GRANDE PARA JARDIM EM METAL E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	05
12	CISCADOR PARA JARDIM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
13	VASSOURÃO SIMPLES NYLON 35-40CM, COM CABO DE 140-160CM , PARA LIMPEZA DE PISOS/RUAS	UNIDADE	10
14	IRRIGADOR GIRATÓRIO ESPIGA	UNIDADE	10

15	MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANÇADA ¾	METRO	100
----	-------------------------------	-------	-----

LOTE III

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 1,53X1,10M	UNIDADE	150
2	PREGO DE AÇO 2 1/2 X 10 (CAIBÁ)	KG	20
3	TIJOLOS CERÂMICO FURADO - 08 FUROS 10X20X20CM.	UNIDADE	3000
4	CIMENTO CP-32 / SAVO COM 50 QUILOS	SACO	30
5	CAL HIDRATADO PARA ARGAMASSA SACO COM 20KG. NBR 7175	SACO	15
6	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25MM	M³	80
7	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	60
8	MASSA BETUMINOSA PARA IMPERNEABILIZAÇÃO TIPO CARBOLÁSTICO	GALÃO 3,6 L	24
9	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COMPLETA, NA COR BRANCA	Unidade	20
10	COLA DE SILICONE, SELANTE À BASE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, ANTIFUNGO, VULCANIZA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM 280G	Unidade	50

LOTE IV

MATERIAL PARA PINTURA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS	GALÃO C 3,6 L	85
2	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	LATÃO COM 18 KG	30
3	LIXA DE MADEIRA Nº 50	UNIDADE	50
4	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UNIDADE	50
5	PINCEL 1/2 POLEGADA	UNIDADE	40
6	PINCEL 3/4 POLEGADA	UNIDADE	40
7	PINCEL 1 POLEGADA	UNIDADE	35
8	BROCHA	UNIDADE	15
9	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNIDADE	30
10	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNIDADE	25
11	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNIDADE	25
12	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNIDADE	35
13	DILUENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO	GALÃO COM 5 L	24
14	TINTA PVA LATEX CORES DIVERSAS, 3,6L	GALÃO	30

		COM 3,6 L	
--	--	--------------	--

LOTE V

MATERIAL ELETRICO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, FLEXÍVEL 6 MM	PEÇA C 100 M	03
2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, FLEXÍVEL UNIPOLAR	PEÇA C 100 M	4
3	CALHA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (BRANCA)	UNIDADE	06
4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, FLEXÍVEL 4 MM	PEÇA C 100 M	10
5	FITA ADESIVA ISOLANTE ANTI-CHAMAS EM ROLOS 19MMx20M	UNIDADE	30
6	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADE	30
7	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	60
8	RABICHO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	20
9	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40w	UNIDADE	30
10	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTE 20w	UNIDADE	40
11	STARTER S-10 (P/ LAMPADA 30/40/60W)	UNIDADE	40
12	STARTER S-2 (P/ LAMPADA 15/20W)	UNIDADE	40
13	SOQUETE EM PVC COM RABICHO	UNIDADE	40
14	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO EMBUTIR , NA COR BRANCA	UNIDADE	16
15	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO EMBUTIR, NA COR BRANCA	UNIDADE	15
16	BASE PARA STARTER EM POLICARBONATO ANTI-CHAMAS	UNIDADE	14
17	BOCAL PVC COM RABICHO	UNIDADE	15
18	BOCAL PVC SEM RABICHO	UNIDADE	15
19	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T COM PLACA 15A/250V, NA COR BRANCA	UNIDADE	50
20	TOMADA DE EMBUTIR 2P UNIVERSAL COM PLACA 15A/250V, NA COR BRANCA	UNIDADE	30
21	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 4X2", NA COR BRANCA	UNIDADE	50
22	CANALETA PARA PASSAGEM DE FIO EM PVC, 30X30MM, BARRA DE 2,20M	UNIDADE	50
23	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 20W	UNIDADE	50
24	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 100W	UNIDADE	50

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades desta Autarquia, a qual formulará os pedidos, através de seu responsável.
- 4.2.** A entrega deverá ser efetuada na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, sito à Av. Caruaru nº 508, São José, Garanhuns, ficando todas despesas inerentes à entrega por conta da Contratada.
- 4.3.** O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após a formulação dos pedidos.
- 4.4.** Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 4.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto no subitem anterior.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços do objeto licitado não poderão sofrer reajustes de preço.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo para execução do contrato será da data da expedição da ordem de serviços até o dia 31/12/2010, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

12.364.0005.2001.0000 – Manutenção das Atividades da AESGA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.364.0005.1002.0000 – Manutenção das Atividades da AESGA
4.4.90.52.00 – Material Permanente

12.364.0005.2003.0000 – Manutenção das Atividades da FAGA
3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2004.0000 – Manutenção das Atividades da FDG
3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2005.0000 – Manutenção das Atividades da FAHUG
3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2006.0000 – Manutenção das Atividades da FACEG
3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.364.0005.2007.0000 – Manutenção das Atividades do Pós-Graduação
3.3.90.30.00 - Material de consumo

Garanhuns, 20 de maio de 2010.

Petrônio Mendes de Araujo
Chefe de Divisão de Manutenção de Prédio

ANEXO III (A)
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2010
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs: Documento deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2

ANEXO III (B)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO

MOTIVO

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

Obs: Documento deverá ser entregue a pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2010
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA
Comissão de Permanente de Licitação

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº
.....inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, (estado
civil), residente e domiciliado na, para participar
do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de São João, na
modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-
lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., inscrita no CGC sob nº
.....estabelecida.....
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

....., dede 2010

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(autenticada em cartório)

Obs: Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS –
AESGA
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2010

LOTE Nº

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	--------------------------------------	-------------------	---------------	---------------------------	--------------------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2010

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____, através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2010, PROCESSO n.º 02/2010**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2009

Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIA N° 002/2010

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento
existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local e Data

Assinatura Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório)

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2010 e sob as penalidades da Lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, localizada _____, não se encontra em nenhuma das situações elencadas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do Representante legal
(Firma reconhecida em cartório)